

LEI n.º 670, de 31 de agosto de 2011.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR UM TERRENO URBANO COM
ÁREA SUPERFICIAL DE 1.500 M2, PARA
A CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA
COMARCA DE CANDELÁRIA.**

LAURO MAINARDI, Prefeito do Município de Candelária, Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação gratuita para o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob n.º 89.522.064/0001-66, de um terreno urbano, com a área superficial de 1.500 m2 (mil e quinhentos metros quadrados), não edificado, situado nesta cidade, na Rua Amândio Silva, lado par, distante 122,50 metros da Rua São Jorge, no Bairro Rincão Comprido, sem quarteirão definido; dividindo-se: pela frente, ao **Sul**, por 50,00 metros, pela referida Rua Amândio Silva; nos fundos, ao **Norte**, por 50,00 metros, com a área remanescente; no lado direito, a **Leste**, por 30,00 metros, com a citada área remanescente; e, ao **Oeste**, por 30,00 metros, com a referida área remanescente; registrado sob n.º 11.441, fls. 001, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Candelária-RS, avaliado em R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), conforme avaliação anexa, que faz parte integrante desta lei.

Art.2.º - O terreno, de que trata o Art. 1.º, será utilizado para a construção do prédio do Fórum da Comarca de Candelária.

Art.3.º - As despesas decorrentes da presente lei com escrituração e registro, correrão por conta do Estado do Rio Grande do Sul.

Art.4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n.º 631, de 13 de maio de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
31 de agosto de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
31 de agosto de 2011.

Agente Adm. Auxiliar

